



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA

Fundada em 18 de Fevereiro de 1808



PORTARIA FAMEB Nº 004/2010

O Diretor da Faculdade de Medicina da Bahia (FMB), da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Professor **JOSÉ TAVARES CARNEIRO NETO**, no uso das suas atribuições, e em conformidade ao estabelecido no processo UFBA nº 23066.001928/10-98.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão para estudar a viabilidade de oferta do Curso de Terapia Ocupacional vinculado a FMB-UFBA e apresentar o projeto político-pedagógico desse curso, a ser apresentado à Câmara de Ensino de Graduação da UFBA após aprovação pela Congregação da FMB.

Art. 2º – A Comissão do Curso de Terapia Ocupacional da FMB-UFBA terá a seguinte composição:

- 1). Prof. **LUIS FERNANDO FERNANDES ADAN**, Presidente, Professor do Departamento de Pediatria da FMB-UFBA;
- 2). Prof. **ANDRÉ LUIZ PEIXINHO**, Professor do Departamento de Medicina da FMB-UFBA;
- 3). Profa. **ANA MÁRCIA DUARTE NUNES NASCIMENTO**, Terapeuta Ocupacional do Serviço Médico Universitário Rubens Brasil (SMUFB) da UFBA; Professora Assistente do Curso de Terapia Ocupacional da Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública; e Representante da Rede Nacional de Ensino em Terapia Ocupacional (RENETO);
- 4). Profa. **RITA DE CÁSSIA SALDANHA DE LUCENA**, Professora do Departamento de Neurociências e Saúde Mental da FMB-UFBA;
- 5). Profa. **SHEILA CORREIA DE ARAÚJO**, Professora do Curso de Terapia Ocupacional da Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública; Terapeuta Ocupacional do Instituto de Cegos da Bahia; e Representante da RENETO; e
- 6). Profa. **SUELY MAIA GALVÃO BARRETO**, Terapeuta Ocupacional do Serviço Médico Universitário Rubens Brasil (SMURB) da UFBA; Professora do Curso de Terapia Ocupacional da Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública; e Representante da RENETO.

Art. 3º - A Comissão do Curso de Terapia Ocupacional da FMB-UFBA, supracitada, tem prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para apresentar à Diretoria da FMB-UFBA o relatório final conforme demandas descritas no pré-projeto anexo ao processo UFBA nº 23066.001928/10-98.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições anteriores ou contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DA FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, em 22 de Fevereiro de 2010, no 202º ano da fundação do curso médico na Bahia e no Brasil.


Prof. **JOSÉ TAVARES-NETO**
Diretor da Faculdade de Medicina da Bahia